

Resolução nº 2, de 10/02/2015

“Regras para o processo de seleção de bolsistas PNPd/CAPES”

O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) é regido pela Portaria n. 086 (de 03/07/2013) da CAPES. No âmbito do Programa de Pós-Graduação do CDTN (PPG-CDTN), a seleção, implementação e avaliação de desempenho das bolsas concedidas nesta modalidade é regida por esta Resolução.

Regras Gerais

1. A seleção de bolsista PNPd/CAPES será realizada por meio de Chamada Interna dirigida aos professores permanentes do PPG-CDTN.
2. O processo de seleção será conduzido pela coordenação do PPG-CDTN, que fará o anúncio do processo de seleção, com indicação de prazo de inscrição, número de vagas e os critérios de seleção e classificação dos candidatos.
3. O processo de seleção dos candidatos deve ser realizado em reunião do Colegiado do PPG-CDTN posterior à data de encerramento das inscrições.
4. O resultado da seleção será na forma de uma lista de aprovados, classificada em ordem de prioridade para a implementação da bolsa. Os candidatos não contemplados comporão uma lista de espera que será respeitada para a substituição de bolsistas desistentes ou desligados do programa, no período de 12 meses.
5. O processo de seleção será realizado anualmente, no mês de março, desde que haja bolsa(s) disponível(is).
6. A duração da bolsa é de doze meses. Ao final deste período, o bolsista deverá apresentar um relatório de atividades juntamente com um pedido de prorrogação da bolsa. A critério do Colegiado, a bolsa poderá ser prorrogada por um novo período de doze meses. A duração máxima da bolsa será de vinte e quatro meses.
7. Preferencialmente, as bolsas PNPd devem ser distribuídas igualmente entre as diferentes áreas de concentração do PPG-CDTN, ou seja, as áreas de concentração não contempladas com bolsas PNPd em chamadas anteriores terão prioridade na seleção de candidatos, desde que apresentem candidato. Quando for alcançada a condição de que todas as áreas de concentração tenham recebido o mesmo número de bolsas e ainda houver bolsas disponíveis para implementação, a retomada do ciclo de distribuição obedecerá à classificação geral dos candidatos, conforme os critérios descritos no Anexo I.
8. Preferencialmente deverá ser evitado o acúmulo de supervisão por um mesmo Professor ou em uma Linha de Pesquisa do Programa.
9. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PPG-CDTN.

Condições para participar do Processo de Seleção

Do Candidato:

- Ter sido indicado por docente permanente do PPG-CDTN, que assumirá a sua supervisão;
- Possuir o grau de Doutor em Ciências ou equivalente na data da implementação;
- Não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional;
- Ter condições de dedicar-se exclusivamente ao Plano de Trabalho proposto;
- Ter, pelo menos, um trabalho publicado como primeiro autor, em revista internacional indexada;
- Apresentar um Plano de Trabalho (em até oito páginas), dentro das linhas de pesquisa do Professor Supervisor, em tema avaliado com mérito científico, exequível e de interesse do PPG-CDTN;
- Ter proposto, como parte do Plano de Trabalho, a participação anual em, pelo menos, uma disciplina que seja do interesse do PPG-CDTN.

Do Supervisor:

- Ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação; e
- Estar adimplente com as obrigações referentes ao Programa de Pós-Graduação do CDTN.

ANEXO I

Definição de critérios e pontuação

Os critérios e a respectiva pontuação dos quesitos a serem considerados para efeito de classificação dos candidatos são descritos nos itens 1 a 5. Cada um destes itens terá o valor máximo de pontos conforme indicado abaixo, sendo a nota final do candidato igual à soma da pontuação alcançada em cada item. A nota máxima é igual a **100 pontos**. Em caso de empate, o critério de desempate é a nota obtida no item 1, em seguida a nota obtida no item 2, e assim sucessivamente. Os itens 2, 3, 4 e 5 serão extraídos do currículo do candidato registrado na Plataforma Lattes.

Item 1 (pontuação máxima = 40 pontos): Pontuação obtida pelo Projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato. Os quesitos para a avaliação dos projetos se referem à coerência e adesão aos princípios norteadores e objetivos do PNP/CAPE/ e aderência às Linhas de Pesquisa do PPG-CDTN. O candidato que obtiver nota inferior a 24 pontos neste item será considerado desclassificado do processo de seleção.

Item 2 (pontuação máxima = 25 pontos): Publicação em periódico internacional indexado, pontuada de acordo com a tabela abaixo. A nota final referente a este quesito é obtida pelo somatório do número de artigos, ponderado segundo a pontuação indicada na tabela abaixo.

Fator de Impacto JCR (IF)	Pontuação
FI \geq 1	5
FI < 1	2,5

Item 3 (pontuação máxima = 20 pontos): Atuação como docente de nível superior e orientação de alunos (IC, Mestrado, Doutorado). A nota final referente a este quesito é obtida pelo somatório do quesito ponderado segundo a pontuação indicada na tabela abaixo.

Tipo de Atuação	Pontuação
Orientação de doutorado concluída	20
Coorientação de doutorado concluída	10
Orientação de mestrado concluída	10
Coorientação de mestrado concluída	5
Orientação de IC concluída	5
Ministrar disciplina em curso de nível superior	10

Item 4 (pontuação máxima = 10 pontos): Coordenação de projeto aprovado em agência de fomento.

Item 5 (pontuação máxima = 5 pontos): Apresentação oral de trabalho em evento científico nacional ou internacional, em que o candidato é o primeiro autor do trabalho.

Anexo II

Princípios norteadores e objetivos do PNPd/CAPES

Princípios Norteadores. Os projetos submetidos ao edital deverão estar em consonância com, no mínimo, um dos seguintes princípios norteadores:

1. estar relacionado à inovação e ao incremento da cooperação científica com empresas;
2. objetivar a formação de recursos humanos para inovação;
3. resultar em aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, em consonância com a PDP;
4. aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do país e a competitividade internacional da pesquisa brasileira;
5. contemplar a inovação, ter relevância regional ou estar inserido em uma política de desenvolvimento local;
6. resultar em adensamento tecnológico e na dinamização de cadeias produtivas.

Objetivos. Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que visem:

1. à absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas;
2. ao reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa nacionais;
3. à renovação de quadros nas universidades e instituições de pesquisa para a execução de ensino em nível de pós-graduação, orientação e pesquisa;
4. à expansão e consolidação de programas e ações induzidas das agências que participam desse programa;
5. ao apoio à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), à Lei nº 10.973/04 - Lei da Inovação e à Lei nº 11.487/2007 que disciplina e concede incentivo fiscal ao desenvolvimento de projetos de P&D&I conjuntos de Instituições de Ciência e Tecnologia e empresas;
6. ao apoio às empresas de base tecnológica (EBTs) e às entidades setoriais de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas (ETSs);
7. ao desenvolvimento das ações dos Núcleos de Inovações Tecnológicas (NITs) das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs).